

FR.2020.1323-04

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020

AO

COMITÊ INTERFEDERATIVO (“CIF”)

A/C: ILMO SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVÁVEIS – IBAMA

SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE -SCEN, TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA –

L4 NORTE, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF

CEP: 70818-900

com cópia para:

CÂMARA TÉCNICA DE POVOS INDÍGENAS

E COMUNIDADES TRADICIONAIS (“CT-IPCT”)

A/C.: SRA. LÍGIA MOREIRA DE ALMEIDA

COORDENAÇÃO CÂMARA TÉCNICA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADE TRADICIONAIS.

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – CC/PR

PALÁCIO DO PLANALTO, ANEXO I, TÉRREO, ALA A, SALA 104, CEP: 70.150-900.

Ref.: Resposta à Nota Técnica nº 035/2020/CT-IPCT/CIF, que versa sobre a elaboração de um programa de Monitoramento da Qualidade Ambiental das Terras Indígenas do Espírito Santo (Tupiniquim, Caieiras Velha II e Comboios).

Prezados,

A Fundação Renova (“Fundação”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, em atenção à Nota Técnica em epígrafe, expor o quanto segue.

Como é sabido, a Fundação Renova atua, desde sua criação, de acordo com o Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta, TTAC, assinado em março de 2016.

Este acordo judicial considera que “as medidas compensatórias devem ser proporcionas aos impactos não reparáveis ou não mitigáveis advindos do Evento¹, tendo, dentre outras previstas neste Acordo, a finalidade de acelerar o processo de recuperação da Bacia do rio Doce, regiões estuarinas, costeiras e marinha, em especial a qualidade e a quantidade de água nos tributários e assim na calha principal impactada”. A Seção VI do TTAC trata do tema *Preservação e Segurança Ambiental* e sua cláusula 177 apresenta que:

“A FUNDAÇÃO deverá desenvolver e implantar um programa de monitoramento quali-quantitativo sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, de caráter permanente, na Área Ambiental 1², de acordo com o estudo, para definição e instalação de uma rede de monitoramento constituída por equipamentos automatizados, coleta de amostras de águas e sedimentos e ensaios de laboratório, até dezembro de 2016, aprovado pelos órgãos de gestão de recursos hídricos e pelos órgãos ambientais”. Seu parágrafo primeiro, segundo e as cláusulas 178 e 179 versam sobre a operacionalização e escopo geral do programa. Finalmente, seu parágrafo único aponta que “caso identificado algum processo de contaminação decorrente do Evento, serão propostas medidas específicas de reparação ou compensação a serem aprovados pelos órgãos ambientais”.

A definição dos locais para instalação das estações de monitoramento do rio Doce, tanto no estado de Minas Gerais como no do Espírito Santo, foi realizada com a participação direta dos órgãos ambientais Ibama, ANA, IGAM, IEMA e AGERH.

Assim, o PMQQS, ao ser implantado no segundo semestre de 2017, inaugurou o processo de recolhimento e análise de um arcabouço gigantesco de dados do que se denomina como “monitoramento de tendência”, já que seu objetivo geral é acompanhar *ao longo do tempo a recuperação da bacia hidrográfica do rio Doce e zona costeira e estuarina adjacente, bem como a efetividade das intervenções permanentes realizadas, através da avaliação sistemática da qualidade das águas e dos sedimentos*. É justamente

¹ No TTAC, o rompimento da barragem de Fundão é denominado gramaticalmente como “Evento”.

² Área Ambiental 1: as áreas abrangidas pela deposição de rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, considerando os respectivos trechos de seus formadores e tributários, bem como as regiões estuarinas, costeiras e marinha na porção impactada pelo Evento”.

o PMQQS que tem demonstrado a avaliação positiva e contínua da qualidade do rio Doce, de Estuários e da Zona Costeira em seus pontos representativos. Estes pontos foram definidos pelos critérios apresentados a seguir:

- Pontos de monitoramento em trechos dos rios principais e tributários impactados pelos rejeitos da barragem;
- Pontos nos principais tributários: aqueles que apresentam descarga líquida acima de 10% da Q95 determinada no exutório da bacia do rio Doce (i.e., 350 m³/s);
- Pontos no exutório dos principais tributários que drenam sub-bacias em condição de stress hídrico para diluição de efluentes, ou seja, sub-bacias onde a disponibilidade hídrica seja inferior à demanda para diluição de carga orgânica (DBO5);
- Pontos de referência, em tributários localizados na parte alta da bacia do rio Doce que não tenham sido afetados pelos rejeitos da barragem;
- Pontos localizados em mananciais de sistemas de abastecimento alternativos, previstos na cláusula 171 do TTAC, aos municípios que dependem das águas do rio Doce para abastecimento público;
- Pontos da rede básica do IGAM e do IEMA no rio Doce, com séries históricas;
- Pontos sugeridos por outras Câmaras Técnicas (CT), especialmente a CT de Conservação e Biodiversidade e a CT de Restauração Florestal, de forma a unificar o monitoramento de longo prazo na parte continental da bacia;
- Pontos sugeridos pelos órgãos ambientais dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo;
- Pontos em lagoas marginais no Espírito Santo;
- Pontos sugeridos pela Fundação e demais entidades envolvidas no durante e após as visitas técnicas. Por exemplo, a partir da visita técnica realizada no Espírito Santo, o IEMA solicitou a adição do ponto em Colatina (RDO 14) e quatro novos pontos de amostragem em lagoas, dois na lagoa do Limão e dois outros pontos na lagoa Juparanã.

O monitoramento que o PMQQS tem proporcionado é sistemático e contínuo, e são justamente seus dados que vêm demonstrando a evolução da reparação da qualidade da água do rio Doce.

Os resultados são acessados diretamente pelos órgãos ambientais, além dos inúmeros relatórios já produzidos e disponibilizados. Há evidente evolução dos parâmetros e a Fundação Renova iniciou recentemente uma ampla divulgação sobre este âmbito da reparação, para que a sociedade civil como um todo também seja contemplada com tais informações. Dessa forma, a Fundação Renova tem total confiança de que está cumprindo com suas responsabilidades perante o rio Doce, sua bacia e estuários.

Da mesma forma, a Fundação Renova reconhece e sempre irá reconhecer os direitos dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, versados em diversas legislações, como as citadas na Nota Técnica nº35/2020/CT-IPCT/CIF: Constituição Federal, Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas e OIT 169, cuja responsabilidade é da União.

A Fundação Renova esclarece que dentro do programa de monitoramento estabelecido (PMQQS) não é objetivo atuar com “um monitoramento da qualidade da água fornecida e dos rios com participação indígena”, conforme solicitado pela Nota Técnica em questão.

O próprio PMQQS apresenta dados cada vez mais fortalecedores da reparação da bacia do rio Doce, o que não converge com a implantação de um outro monitoramento sistemático agora nas terras indígenas, cerca de cinco anos após o rompimento da barragem de Fundão, regiões que não fazem parte da Área Ambiental 1.

Para além desta justificativa, a Fundação Renova também esclarece que a desconformidade dos parâmetros avaliados pelo Estudo de Componente Indígena não apresenta relação direta com os elementos de interesse presentes no rejeito decorrente do rompimento, conforme já apresentado em outras oportunidades. Da mesma maneira e seguindo esta lógica de raciocínio, a Fundação Renova entende também não ser aplicável a o monitoramento de fauna aquática, considerando os resultados já existentes sobre a evolução da reparação no que tange a qualidade da água dos recursos hídricos.

Conforme já apresentado para esta Câmara Técnica, a Fundação Renova esclarece que as desconformidades logo após o rompimento já retornaram aos níveis pré desastre, conforme dados e estudos demonstram.

A Fundação Renova acredita na transparência e na comunicação como relacionamento para que as informações sobre a reparação sejam cada vez mais apropriadas pela sociedade como um todo.

Nesse sentido, recomendamos que sejam iniciadas reuniões com os povos indígenas e comunidades tradicionais, instituições e outras partes de interesse para que o conhecimento dos dados gerados pelo PMQQS, assim como o conhecimento das inúmeras evidências positivas sobre a reparação passem a ser conhecidas, entendidas e coletivizadas pelos povos tradicionais e suas instituições. A Fundação Renova também entende que a apropriação coletiva destas informações também pode ser utilizada de maneira muito positiva para otimizar a própria gestão ambiental das Terras Indígenas.

Conforme previsto nas cláusulas 106 a 112 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), o Programa de Apoio a Saúde Física e Mental tem como objetivo geral identificar e mitigar os impactos à saúde humana correlacionados com o rompimento da barragem de Fundão, por meio de estudos epidemiológicos e toxicológicos e o desenvolvimento de possíveis ações mitigatórias ao impacto sofrido, focado no fortalecimento do Poder Público.

Embora alinhado aos conceitos e diretrizes da Política Pública de Saúde, o Programa de Apoio a Saúde Física e Mental diferencia-se das atribuições do Poder Público. A reparação dos possíveis danos causados às famílias impactadas busca uma relação de causalidade com o rompimento da barragem de Fundão, ou seja, a identificação dos agravos e/ou instalação de risco a saúde física e mental em função do Evento. Assim, a Fundação Renova organizou a operacionalização do Programa de Apoio a Saúde Física e Mental em Eixos de Atuação que contemplam ações de curto, médio e longo prazo.

No que concerne à cláusula 106 descrita no TTAC e citada na NT 035/2020/CTIPC/CIF, que se refere ao apoio técnico à elaboração e implantação do

Protocolo de monitoramento da saúde da população exposta aos efeitos do EVENTO, cabe ressaltar que a interface do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental com o Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas se sustentará nos resultados dos estudos desenvolvidos.

Corroborando com esta afirmação, a cláusula 6 do TTAC, inciso II, define que todas as atividades, ações e medidas dos Programas Socioambientais e Socioeconômicos serão definidas a luz dos resultados dos estudos e sua fundamentação científica.

Em cumprimento as normas e diretrizes estabelecidas no TTAC, de acordo com as cláusulas 111 e 112, caberá à Fundação Renova desenvolver estudos epidemiológicos e toxicológicos para identificar o perfil de saúde da população de forma a avaliar possíveis riscos e correlações com o rompimento da barragem de Fundão. Para tanto, a Fundação Renova firmou termo de convênio com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (Fapemig) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) para a realização dos estudos epidemiológicos (retrospectivos, atuais e prospectivos) e toxicológicos, em conformidade com a deliberação CIF 197/2018. Os estudos serão contratados por meio de editais públicos divulgados pelas respectivas fundações.

Serão executadas, também, ações de capacitação para os profissionais de saúde, previstas no eixo “apoio e fortalecimento da Política de Educação Permanente, dentro das Políticas Públicas de Saúde”, buscando apoiar o SUS no processo de otimização da gestão de informação em saúde, da avaliação de risco à saúde humana em situações de desastres e da construção de protocolos de atendimento.

No que tange as ações referente ao Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano, a Fundação Renova executa, em atendimento à Deliberação CIF nº 95, o Plano de Monitoramento de Água para Consumo Humano – PMQACH, desde setembro de 2018, porém, os pontos de monitoramento, as frequências de coletas e os parâmetros analisados foram definidos pela Câmara Técnica de Saúde, por meio das

Notas Técnicas nº 10/2017 e nº 12/2017. O PMQACH não possui nenhum ponto de monitoramento nas Terras Indígenas localizadas em Aracruz.

Ante todo o exposto, em que pese discordar dos termos apresentados pela Nota Técnica nº 035/2020/CT-IPCT/CIF NT e minuta de deliberação pauta na 47ª reunião do CIF, sobre a implementação de um programa de monitoramento ambiental para as terras indígenas, a Fundação Renova coloca-se à inteira disposição das Câmaras Técnicas para discutir os modelos de PMQQS e PMQAC atualmente em vigor, pactuando possíveis modificações a acréscimos de novos pontos, se este for o caso. Importante ressaltar que a definição de alteração de pontos passa necessariamente pelas CT-SHQA e CT-Saúde respectivamente.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
Vinícius Benites Alves

Coordenador de Programa Socioeconômico
Povos Indígenas